TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026

 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:
 SC002057/2024

 DATA DE REGISTRO NO MTE:
 07/10/2024

 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:
 MR057076/2024

 NÚMERO DO PROCESSO:
 19958.221922/2024-53

DATA DO PROTOCOLO: 04/10/2024

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19958.213774/2024-01

DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 27/09/2024

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DOS EMPREGADOS ÉM HOTEIS, SERVICOS DE HOSPEDAGEM, BARES, RESTAURANTES E DE FAST FOODS DE BALNEARIO CAMBORIU E REGIAO, CNPJ n. 76.697.325/0001-37, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). OLGA APARECIDA FERREIRA;

Ε

SINDICATO DE HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE BALNEARIO CAMBORIU E REGIAO, CNPJ n. 83.739.334/0001-09, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). GABRIELA MORO:

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de outubro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares, Integrantes do 4º Grupo "Empregados em Turismo e Hospitalidade" do Plano da CNTC, com abrangência territorial em Balneário Camboriú/SC e Navegantes/SC.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/10/2024 a 30/09/2026

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares, Integrantes do 4º Grupo "Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade" do Plano da CNTC, com abrangência territorial em Balneário Camboriú/SC e Navegantes/SC. Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente adendo à Convenção Coletiva de Trabalho de protocolo 19958.213774/2024-01.

}

OLGA APARECIDA FERREIRA PRESIDENTE

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTEIS, SERVICOS DE HOSPEDAGEM, BARES, RESTAURANTES E DE FAST FOODS DE BALNEARIO CAMBORIU E REGIAO

GABRIELA MORO VICE-PRESIDENTE SINDICATO DE HOTEIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE BALNEARIO CAMBORIU E REGIAO

ANEXOS ANEXO I - TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

